CONVENTION DE COOPERATION MENANT A L'OBTENTION D'UN DOUBLE DIPLÔME D'INGENIEUR

ENTRE

INSTITUT POLYTECHNIQUE DE GRENOBLE (GRENOBLE INP – UGA), FRANCE

ET

L'UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, BRÉSIL

Désirant mutuellement promouvoir le développement et l'accroissement des échanges et des activités académiques, scientifiques et culturels,

Etablissement public à caractère scientifique, culturel et professionnel (EPSCP), régi par les lois françaises,
Situé au 46 avenue Félix Viallet, 38031 Grenoble Cedex 1, France
Représentée par son Administrateur Général Vivien QUEMA
N° SIREN : 193 819 125 000 17
Code APE : 8542Z

Ci-après dénommée "Grenoble INP – UGA".

ET

Universidade Federal de Uberlândia,
Situé à l'avenue João Naves de Ávila, 2121, Uberlândia, Minas Gerais, Brésil,
Représentée par son recteur, Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho

Ci-après dénommé l'UFU,

ACORDO DE COOPERAÇÃO CONDUCENTE À OBTENÇÃO DE UM DUPLO DIPLOMA EM ENGENHARIA

ENTRE

INSTITUT POLYTECHNIQUE DE GRENOBLE (GRENOBLE INP – UGA), FRANÇA

E

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, BRASIL

Desejando mutualmente promover o desenvolvimento e aumento dos intercâmbios e das atividades acadêmicas, científicas e culturais

Estabelecimento público científico, cultural e profissional (EPCCP), regido pela lei francesa,
Localizado em 46 avenue Félix Viallet, 38031 Grenoble Cedex 1, França
Representado pelo seu Administrador Geral Vivien QUEMA
Número SIREN: 193 819 125 000 17
Código APE: 8542Z

A seguir referido como "Grenoble INP - UGA".

E

Universidade Federal de Uberlândia,
Localizada em Avenida João Naves de Ávila, 2121, Uberlândia, Minas Gerais, Brasil,
Representada pelo seu reitor, Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho,

Adiante referida como UFU,

Grenoble INP – UGA et l'UFU sont désignées conjointement « Parties ».

Grenoble INP – UGA e UFU são conjuntamente referidos como "Partes".

PRÉAMBULE :

L'Institut polytechnique de Grenoble, ci-après désigné Grenoble INP – UGA et l'Universidade Federal de Uberlândia, ci-après désigné UFU, les parties conviennent de ce qui suit.

Pour atteindre les objectifs mentionnés dans cet accord, Grenoble INP – UGA et l'UFU, en respectant les principes d'égalité et de réciprocité, sont d'accord pour :

a. promouvoir les échanges de personnels universitaires (enseignants, chercheurs et personnel administratif) ;

b. procéder à des mobilités étudiantes en « échange » pour des périodes d'études, de recherche et/ou de stage ;

c. organiser en commun des colloques ou séminaires ;

d. promouvoir des publications conjointes ;

e. développer d'autres activités de recherche et d'enseignement d'intérêt commun.

Les conditions relatives à l'échange d'étudiants sont détaillées dans un document distinct, intitulé « accord d'échange d'étudiants ».

Dans ce document:

- L'« établissement d'origine » est la Partie qui envoie des étudiants poursuivre un programme diplômant chez l'autre Partie (établissement).
- L'« établissement d'accueil » est la Partie qui accepte les étudiants d'une autre Partie (établissement) pour qu'ils poursuivent un programme diplômant.

PREÂMBULO :

O Institut polytechnique de Grenoble, doravante referido como Grenoble INP - UGA e a Universidade Federal de Uberlândia, doravante referida como UFU, as partes concordam com o seguinte.

Para alcançar os objetivos mencionados neste acordo, o Grenoble INP – UGA e a UFU, respeitando os princípios de igualdade e reciprocidade, concordam em:

a. promover o intercâmbio de pessoal universitário (professores, investigadores e pessoal administrativo);

b. proceder a intercâmbios de estudantes para períodos de estudo, pesquisa e/ou estágio;

c. organizar em comum colóquios e seminários;

d. promover publicações conjuntas;

e. desenvolver outras atividades de investigação e de ensino de interesse comum.

As condições relativas ao intercâmbio de estudantes estão detalhadas num documento distinto, entitulado "acordo de intercâmbio de estudantes".

Neste documento:

- A "instituição de origem" é a Parte que envia estudantes para participarem num programa de graduação na outra Parte (instituição).
- A "instituição de acolhimento" é a Parte que aceita estudantes da outra Parte (instituição) para participarem num programa de graduação.

ARTICLE 1 - OBJECTIF DE L'ACCORD

L'objectif principal de cet accord portant sur un double diplôme est d'établir la structure pédagogique

CLÁUSULA 1 - OBJETIVO DO ACORDO

O principal objetivo deste acordo de duplo diploma é estabelecer a estrutura pedagógica para o

permettant de mutualiser les enseignements pour l'obtention de deux diplômes délivrés par deux établissements d'enseignement supérieurs distincts.
Cet accord de double diplôme exige que les critères d'admission et d'obtention du diplôme aient été respectés dans les deux établissements. À partir de là, chaque établissement délivrera un diplôme universitaire distinct portant uniquement son nom, son cachet et sa signature.

Les publications, documentations et outils pédagogiques échangés demeurent la propriété exclusive de l'établissement qui les a créés. La propriété intellectuelle relative aux activités communes fera l'objet d'accords spécifiques.

agrupamento de cursos a fim de obter dois diplomas de duas instituições de ensino superior diferentes.
Este acordo de duplo diploma exige que os requisitos de admissão e de graduação sejam cumpridos em ambas as instituições. A partir daí, cada instituição emitirá um diploma universitário distinto com apenas o seu nome, carimbo e assinatura.

As publicações, documentação e ferramentas de ensino trocadas continuam a ser propriedade exclusiva da instituição que as criou. A propriedade intelectual relacionada às atividades conjuntas estará sujeita a acordos específicos.

ARTICLE 2 - PORTEE DE CET ACCORD

Le présent accord concerne les diplômes suivants :

- Diplôme d'ingénieur de l'Institut polytechnique de Grenoble, Grenoble INP – UGA
- Diplôme d'Ingénieur (Faculté de Génie Electrique ou de la Faculté de Génie Mécanique) de l'Universidade Federal de Uberlândia Cet accord concerne les cours en ingénierie dispensés dans les écoles de Grenoble INP – UGA et les facultés de l'Universidade Federal de Uberlândia qui auront signé une annexe à ce double diplôme. Les annexes décriront les équivalences de cours et les systèmes de notation en vigueur dans les deux établissements et seront signés par les Parties avant toute participation d'un étudiant au programme de double diplôme.

CLÁUSULA 2 - ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO PRESENTE ACORDO

Este acordo diz respeito aos seguintes diplomas:

- Diploma em Engenharia pelo "Institut polytechnique de Grenoble"
- Diploma em Engenheiro (cursos da Faculdade de Engenharia Elétrica ou da Faculdade de Engenharia Mecânica) pela Universidade Federal de Uberlândia Este acordo diz respeito aos cursos de engenharia ministrados nas escolas de Grenoble INP - UGA e as faculdades da Universidade Federal de Uberlândia que terão assinado um anexo a este duplo diploma. Os anexos descreverão as equivalências dos cursos e os sistemas de classificação em vigor em ambas as instituições e serão assinados pelas Partes antes da participação de qualquer estudante no programa de duplo diploma.

ARTICLE 3 - CONDITIONS DE CANDIDATURE, DE SÉLECTION ET D'ADMISSION DES ÉTUDIANTS

Les étudiants sont sélectionnés et admis au programme de double diplôme en fonction de leurs résultats universitaires, de leur motivation et de leurs compétences linguistiques. La sélection s'effectue en collaboration entre l'établissement d'origine et l'établissement d'accueil. Cependant, la décision finale concernant l'admission des étudiants revient à l'établissement d'accueil.

CLÁUSULA 3 - CONDIÇÕES DE CANDIDATURA, SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ESTUDANTES

Os estudantes são selecionados e admitidos no programa de duplo diploma com base nos seus resultados acadêmicos, motivação e competências linguísticas. A seleção é realizada em colaboração entre as suas instituições de origem e de acolhimento. No entanto, a decisão final de admitir um estudante pertence à instituição de acolhimento.

ARTICLE 4 - NOMBRE D'ETUDIANTS

Le nombre d'étudiants à admettre dans le cadre de cet accord sera précisé dans chaque annexe. Des candidatures supplémentaires pourront être examinées au cas par cas.

CLÁUSULA 4 - NÚMERO DE ESTUDANTES

O número de estudantes a admitir no âmbito deste acordo será especificado em cada Anexo. Candidaturas suplementares poderão ser examinadas caso a caso.

ARTICLE 5 - PLAN D'ÉTUDES ET PROJET DE FIN D'ÉTUDES

Un contrat d'études individuel pour toute la durée du programme de mobilité, incluant le Projet de Fin d'Études (PFE) doit être établi et approuvé par les établissements d'origine et d'accueil avant l'admission de l'étudiant. Le contrat d'études pourra être modifié à tout moment avec l'accord des deux institutions d'origine et d'accueil.

Tout projet de fin d'études fera l'objet d'une convention de stage.

Le projet de fin d'études sera réalisé sous la supervision d'un membre du corps enseignant de l'établissement d'accueil et d'un membre du corps enseignant de l'établissement d'origine. Des dérogations à cette disposition peuvent être décidées par consentement mutuel et écrit entre les deux institutions, au cas par cas.

La présentation du projet de fin d'études sera soutenue, dans la mesure du possible, devant un jury composé de membres du corps enseignants des deux établissements.

CLÁUSULA 5 - PLANO DE ESTUDOS E PROJETO DE FIM DE ESTUDOS

Um contrato de estudos individual para toda a duração do programa de mobilidade, incluindo o Projeto de Último Ano (PUA), deve ser elaborado e aprovado pelas instituições de origem e de acolhimento antes de o estudante ser admitido. O contrato de estudos pode ser modificado a qualquer altura com o acordo das instituições de origem e de acolhimento.

Todos os projetos de último ano serão sujeitos a um contrato de estágio.

O projeto do último ano será realizado sob a supervisão de um membro do corpo docente da instituição de acolhimento e de um membro do corpo docente da instituição de origem. Exceções a esta disposição podem ser acordadas por mútuo consentimento escrito entre as duas instituições, numa base de caso a caso.

A apresentação do Projeto do último ano será defendida, na medida do possível, perante um júri composto por membros do corpo docente de ambas as instituições.

ARTICLE 6 - CONTRÔLE DES RÉSULTATS ET DES RELEVÉS DE NOTES

Les Parties conviennent que les examens/cours seront notés, que des crédits seront délivrés conformément aux règles de l'établissement où a lieu l'examen/le cours.

L'établissement d'accueil communiquera à l'établissement d'origine, les résultats de chaque étudiant en termes de crédits et de notes (relevés de notes) à intervalles de temps réguliers.

CLÁUSULA 6 - CONTROLE DOS RESULTADOS E BOLETIM DE NOTAS

As Partes acordam que os exames/cursos serão marcados e os créditos atribuídos de acordo com as regras da instituição onde o exame/curso tem lugar.

A instituição de acolhimento comunicará à instituição de origem os resultados de cada estudante em termos de créditos e notas (boletins) a intervalos regulares.

Cada instituição assegurar-se-á que os créditos podem ser transferidos de acordo com as suas próprias regras e regulamentos.

Chaque établissement veillera à ce que les crédits puissent être transférés conformément à ses propres règles et règlements.

ARTICLE 7 - FRAIS DE SCOLARITÉ, FRAIS D'ASSURANCE ET AUTRES CHARGES

Les étudiants en double diplôme sont inscrits dans les deux établissements pendant leur mobilité.

Les étudiants paient des frais de scolarité dans leur établissement d'origine. Ils ne paient pas de frais de scolarité dans l'établissement d'accueil, à l'exception de certains frais spécifiques.

À Grenoble INP - UGA, les étudiants devront s'acquitter d'une cotisation obligatoire appelée "Contribution vie étudiante et de campus (CVEC)" (à titre d'exemple, pour l'année universitaire 2024/25 la CVEC est fixée à 103€). Elle permet d'obtenir un certificat nécessaire à l'inscription dans un établissement d'enseignement supérieur en France.

Tous les autres frais : de voyage, de subsistance et les frais divers engagés pour étudier dans l'Établissement d'accueil, y compris, sans toutefois s'y limiter, la couverture sociale et maladie, les repas, les transports et le logement, sont à la charge de l'étudiant.

À Grenoble INP – UGA, les étudiants n'ayant pas la nationalité d'un pays de l'Union Européenne doivent souscrire au système de sécurité sociale français sans frais supplémentaires. Ils pourront bénéficier de la sécurité sociale française et du remboursement de leurs frais de santé. Les étudiants trouveront toutes les informations utiles concernant les questions d'assurance sur la page internet : https://international.univ-grenoble-alpes.fr/votre-sejour-a-l-uga/assurances/assurance-sante/assurance-sante-757891.kjsp?RH=1601556126867

Les participants aux activités académiques et scientifiques énoncées dans le présent **accord** se soumettront aux exigences d'immigration du pays de l'institution d'accueil. Ils seront responsables de leurs passeports et, le cas échéant, de leurs visas, ainsi que des vaccins pertinents et de leur souscription à une

CLÁUSULA 7 - TAXAS, SEGUROS E OUTROS ENCARGOS

Os estudantes inscritos no programa de duplo diploma são inscritos em ambas as instituições durante a sua mobilidade.

Os estudantes pagam taxas na sua instituição de origem. Não pagam taxas na instituição de acolhimento, com exceção de alguns custos específicos.

Em Grenoble INP - UGA, os estudantes devem pagar uma contribuição obrigatória chamada "Contribution vie étudiante et de campus (CVEC)" (por exemplo, para o ano acadêmico de 2024/25 a CVEC é fixada a 103 euros). Permite aos estudantes obterem um certificado obrigatório exigido para a matrícula num estabelecimento de ensino superior na França.

Todas as outras despesas: de viagem, de subsistência e despesas diversas incorridas nos estudos na instituição de acolhimento, incluindo mas não se limitando ao seguro social e de saúde, refeições, transporte e alojamento, são da responsabilidade do estudante.

Em Grenoble INP - UGA, os estudantes que não sejam nacionais de um país da União Europeia devem inscrever-se no sistema de segurança social francês sem custos adicionais. Poderão beneficiar-se do sistema de segurança social francês e do reembolso das suas despesas de saúde. Os estudantes encontrarão todas as informações úteis relativas a questões de seguros na página Web : https://international.univ-grenoble-alpes.fr/getting-organized/insurances/health-insurance/health-insurance-783872.kjsp?RH=1610018156755

Os participantes das atividades acadêmicas e científicas dispostas neste **acordo** seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora e deverão responsabilizar-se por seus passaportes e, quando necessário, de seus vistos, bem

assurance santé internationale disposant d'une couverture médicale et hospitalière pour le séjour à l'étranger. Les assurances maladie, responsabilité civile et rapatriement sont obligatoires pour tous les étudiants.

L'établissement d'accueil aidera les étudiants entrants à trouver un logement approprié.

como, pelas vacinas pertinentes e por contratar um seguro internacional de cobertura médica e hospitalar para permanência no exterior.

O seguro de saúde, responsabilidade civil e repatriamento são obrigatórios para todos os estudantes.

A instituição de acolhimento ajudará os estudantes acolhidos a encontrar alojamento adequado.

ARTICLE 8 - CONDITIONS D'OBTENTION DU DIPLÔME

Les étudiants candidats au programme de double diplôme seront nominés selon leurs aptitudes par l'établissement d'accueil.

Les étudiants doivent joindre à leurs dossiers de candidature un curriculum vitae, leurs bulletins incluant les disciplines suivies et les notes associées, ainsi qu'une lettre de motivation. L'établissement d'accueil se réserve le droit de prendre la décision finale concernant l'admission des étudiants nominés par l'établissement d'origine.

Les dates limites de candidature au sein des établissements d'accueil seront communiquées entre les Parties chaque année.

Le présent programme de double diplôme combine les conditions du Diplôme d'Ingénieur (Faculté de Génie Electrique ou de la Faculté de Génie Mécanique) de l'Universidade Federal de Uberlândia et du Diplôme d'ingénieur de Grenoble INP – UGA.

Les deux diplômes seront décernés de manière coordonnée entre les deux institutions une fois que les étudiants auront satisfait à toutes les exigences des deux écoles en ce qui concerne la délivrance de leurs diplômes respectifs.

Si l'étudiant échoue à obtenir les crédits nécessaires dans l'établissement d'accueil au cours de la période donnée, il pourra être autorisé à redoubler et ainsi rester au sein de l'établissement d'accueil dans la limite de deux semestres additionnels. Les demandes de ce type seront examinées au cas par cas par les établissements d'accueil et d'origine.

Il est fortement recommandé aux étudiants de valider tous les cours obligatoires dans leur établissement

CLÁUSULA 8 - REQUISITOS DE GRADUAÇÃO

Os estudantes que se candidatem ao programa de duplo diploma serão nomeados com base na sua aptidão pela instituição de acolhimento.

Os estudantes devem apresentar na sua candidatura um curriculum vitae, os boletins de notas com as disciplinas estudadas e as notas associadas, e uma carta de motivação. A instituição de acolhimento reserva-se o direito de tomar a decisão final sobre a admissão ou não dos estudantes nomeados pela instituição de origem.

Os prazos de candidatura nas instituições de acolhimento serão comunicados entre as Partes todos os anos.

Este programa de duplo diploma combina os requisitos do Diploma em Engenheiro (cursos da Faculdade de Engenharia Elétrica ou da Faculdade de Engenharia Mecânica) da Universidade Federal de Uberlândia] e do Diploma em Engenharia de Grenoble INP - UGA.

Os dois diplomas serão atribuídos de forma coordenada entre as duas instituições quando os alunos tiverem cumprido todos os requisitos das duas instituições para a atribuição dos seus respectivos diplomas.

Se o estudante não conseguir obter os créditos necessários na instituição de acolhimento dentro do período determinado, poderá ser autorizado a repetir um ano e assim permanecer na instituição de acolhimento por um máximo de dois semestres adicionais. Tais pedidos serão considerados caso a caso pelas instituições de acolhimento e de origem.

d'origine avant leur départ en mobilité. Ainsi, la période de mobilité pourra être dédiée à des cours de spécialisation et autres cours obligatoires dans l'établissement d'accueil.
Chaque établissement est libre de fixer un niveau de langue minimum requis pour suivre les cours au sein de son établissement.

Pour les formations à Grenoble INP-UGA, le candidat devra attester de son niveau de langue française et anglaise. Le niveau B1 minimum est recommandé pour les langues.

Pour les formations à l'UFU, le candidat devra attester de son niveau de langue portugaise, minimum B1.

L'établissement d'accueil proposera des cours de langues aux étudiants entrants.

Les conditions d'admission seront décrites dans les Annexes.

É fortemente recomendado que os estudantes completem todas as disciplinas obrigatórias na sua instituição de origem antes da sua mobilidade. Assim, o período de mobilidade pode ser dedicado a aulas de especialização e outras disciplinas obrigatórias na instituição de acolhimento.
Cada instituição é livre para estabelecer um nível linguístico mínimo exigido para seguir o programa na sua instituição.

Para os cursos em Grenoble INP – UGA, o candidato deve provar seu nível de francês e inglês. Um nível mínimo de B1 é recomendado para os idiomas.

Para os cursos na UFU, o candidato deve provar seu nível de português, mínimo de B1.

A instituição de acolhimento oferecerá cursos de línguas aos alunos acolhidos.

As condições de admissão serão descritas nos anexos.

À la fin de la période de mobilité de l'étudiant, chaque établissement se réserve le droit de délivrer ou non son diplôme, conformément à ses règles et réglementations.

L'établissement d'origine s'engage à veiller à ce que les crédits obtenus dans l'établissement d'accueil soient transférés et reconnus au sein de l'établissement d'origine selon ses règles et règlementations.

Les diplômes suivants pourront être délivrés aux étudiants :

- Diplôme d'Ingénieur (Faculté de Génie Electrique ou de la Faculté de Génie Mécanique) de l'Universidade Federal de Uberlândia.
- "Diplôme d'Ingénieur de l'Institut polytechnique de Grenoble" conférant le "grade de Master".

***Article 8.1 - Conditions de diplomation pour les étudiants de* l'Universidade Federal de Uberlândia**

- Validation d'au moins 3 semestres d'études à Grenoble INP – UGA (90 crédits ECTS), parmi lesquels un semestre d'études validé au sein

No final do período de mobilidade do estudante, cada instituição se reserva o direito de atribuir ou não o diploma de acordo com as suas regras e regulamentos.

A instituição de origem compromete-se a assegurar que os créditos obtidos na instituição de acolhimento são transferidos e reconhecidos na instituição de origem de acordo com as suas regras e regulamentos.

Os seguintes diplomas podem ser atribuídos aos estudantes:

- Diploma em Engenheiro (cursos da Faculdade de Engenharia Elétrica ou da Faculdade de Engenharia Mecânica) da Universidade Federal de Uberlândia.
- Diploma em Engenharia do "Institut polytechnique de Grenoble" conferindo o grau de Master.

Subcláusula 8.1 - Requisitos de graduação para estudantes da Universidade Federal de Uberlândia

- Validação de pelo menos 3 semestres de estudos no Grenoble INP - UGA (90 créditos ECTS), dos quais um semestre de estudos

de l'établissement d'origine peut être transféré.

- Réalisation d'un projet de fin d'études sur un semestre d'au moins 5 mois répondant aux exigences du Projet de Fin d'Etudes dans les deux établissements partenaires. Ce projet sera réalisé sous la supervision conjointe d'un membre du corps enseignant des deux établissements. Il pourra être effectué dans une entreprise ou dans un laboratoire de recherche en France, au Brésil ou ailleurs dans le monde.

validado na instituição de origem pode ser transferido.

- Realização de um projeto de último ano de duração mínima de 5 meses que satisfaça os requisitos de ambas as instituições parceiras. Este Projeto será realizado sob a supervisão conjunta de um membro do pessoal docente de ambas as instituições. Pode ser realizado numa empresa ou num laboratório de investigação na França, no Brasil ou em qualquer outra parte do mundo.

Pour l'obtention du diplôme de l'école d'accueil de Grenoble INP – UGA, l'étudiant devra obtenir par le biais d'une certification extérieure le niveau en français et en anglais indiqué dans le règlement des études en vigueur lors de la mobilité.

Pour les élèves-ingénieurs non francophones, le niveau linguistique en Français Langue Etrangère (FLE), minimum à valider dans toutes les compétences pour obtenir le titre d'ingénieur diplômé est le niveau B2 du cadre européen commun de référence pour les langues (CECRL), à l'exception des formations dispensées entièrement en anglais, où le niveau B1 en FLE peut être accepté à titre exceptionnel.

Les composantes de Grenoble INP - UGA organisent des sessions de participation au test de connaissance du français (TCF) organisé par le centre universitaire d'études françaises (CUEF) de l'université Grenoble Alpes (UGA) en vue d'obtenir un niveau B2 pour les élèves-ingénieurs non francophones en formation initiale comme en formation continue.

La validation de chacun de ces niveaux de langue est effectuée par le jury de diplôme au vu des éléments apportés par l'enseignant responsable de l'enseignement des langues.

Chaque composante de Grenoble INP – UGA prend en charge le premier test qu'elle organise.

Article 8.2 - Conditions de diplomation pour les étudiants de Grenoble INP-UGA

- Validation d'au moins trois (03) semestres d'études à l'UFU, parmi lesquels un semestre

Para obter o diploma da escola de acolhimento Grenoble INP - UGA, o estudante deve obter, através de certificação externa, o nível de francês e de inglês indicado no regulamento de estudos em vigor no momento da mobilidade.

Para os estudantes de engenharia não francófonos, o nível mínimo de francês como língua estrangeira (FLE) a validar em todas as competências para a obtenção do título de engenheiro diplomado é o nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR), com exceção dos cursos inteiramente ministrados em inglês, em que o nível B1 em FLE pode ser aceite a título excecional.

As componentes do Grenoble INP - UGA organizam sessões de participação no teste de língua francesa (TCF) organizado pelo Centro Universitário de Estudos Franceses (CUEF) da Universidade Grenoble Alpes (UGA), com o objetivo de obter um nível B2 para os estudantes de engenharia não francófonos, tanto na formação inicial como na formação contínua.

A validação de cada um destes níveis linguísticos é efetuada pelo júri do diploma com base nas informações do professor responsável pelo ensino da língua.

Cada componente de Grenoble INP - UGA é responsável pela organização do primeiro teste.

Subcláusula 8.2 - Requisitos de graduação para estudantes do Grenoble INP-UGA

- Validação de pelo menos três (03) semestres de estudos na UFU, dos quais um semestre de

d'études validé au sein de l'établissement d'origine peut être transféré.

- Validation d'un semestre (au moins 5 mois) de projet de fin d'études répondant aux exigences du projet de fin d'études dans les deux établissements partenaires. Ce projet sera réalisé sous la supervision conjointe d'un membre du corps enseignant des deux établissements. Il pourra être effectué dans une entreprise ou dans un laboratoire de recherche ou ailleurs dans le monde, et soumis à l'UFU et Grenoble INP – UGA. De plus, le sujet du projet de fin d'études devra être validé par les établissements partenaires.

Si l'étudiant n'obtient pas les crédits nécessaires dans l'établissement d'accueil au cours de la période donnée, il pourra être autorisé à redoubler sur décision du jury et ainsi rester au sein de l'établissement d'accueil dans la limite de deux semestres additionnels.

estudos validado na instituição de origem pode ser transferido.

- Validação de um semestre (pelo menos 5 meses) do Projeto de último Ano cumprindo os requisitos de ambas as instituições parceiras. Este Projeto será levado a cabo sob a supervisão conjunta de um membro do corpo docente de ambas as instituições. Pode ser realizado numa empresa ou num laboratório de investigação no Brasil ou noutro lugar do mundo, e submetido à UFU e a Grenoble INP – UGA. Além disso, o tópico do projeto de último ano deve ser validado pelas instituições parceiras.

Se o estudante não obtiver os créditos necessários na instituição de acolhimento dentro do período determinado, ele poderá ser autorizado a repetir o ano por decisão do júri e assim permanecer na instituição de acolhimento por até dois semestres adicionais.

ARTICLE 9 - DROITS ET OBLIGATIONS DES ETUDIANTS

Chaque étudiant doit respecter les lois et la législation du pays d'accueil et de l'Établissement d'accueil.

Les étudiants participant au programme auront les mêmes droits et obligations que les étudiants de l'établissement d'accueil. Ils seront sollicités à participer à tout programme d'accueil pouvant être organisé pour les étudiants internationaux par l'établissement d'accueil.

Les étudiants doivent être inscrits dans leurs Établissements d'origine et d'accueil en tant qu'étudiants souhaitant obtenir un diplôme durant leur mobilité.

CLÁUSULA 9 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES

Cada estudante deve respeitar as leis e legislação do país de acolhimento e da instituição de acolhimento.

Os estudantes que participam do programa terão os mesmos direitos e obrigações que os estudantes da instituição de acolhimento. Serão convidados a participarem em qualquer programa de acolhimento que possa ser organizado para estudantes internacionais pela instituição de acolhimento.

Os estudantes devem estar inscritos na instituição de origem e na de acolhimento como estudantes que obterão um diploma durante a sua mobilidade.

ARTICLE 10 - AMENDEMENTS ET LITIGES

Tout amendement ou modification de cet accord doit être effectué par écrit et signé par les représentants dûment autorisés des établissements.

En cas de doute ou de litige sur l'interprétation ou l'application du présent accord, les établissements

CLÁUSULA 10 - ALTERAÇÕES E DISPUTAS

Qualquer alteração ou modificação deste acordo deve ser feita por escrito e assinada pelos representantes devidamente autorizados das instituições.

Em caso de dúvida ou disputa quanto à interpretação ou aplicação deste acordo, as instituições

s'engagent à essayer de trouver des solutions à l'amiable.

Si cela n'est pas possible, les parties désigneront une institution internationale, compétente en la matière et avec représentation au Brésil et en France, pour arbitrer et résoudre le problème.

Le présent accord est rédigé en français et en portugais. Les deux versions ont une valeur juridique équivalente. Cet accord a été signé en deux exemplaires bilingues et chaque institution en détient une copie.

comprometem-se a tentar encontrar soluções amigáveis.

Não sendo possível, as instituições buscarão uma instituição internacional, competente no assunto e com representação no Brasil e na França, para mediação e resolução do problema

Este acordo é redigido em francês e em português. Ambas as versões têm valor legal equivalente. Este acordo foi assinado em duas cópias bilingues e cada instituição detém uma cópia.

ARTICLE 11 - DUREE DE L'ACCORD ET RENOUVELLEMENT

Le présent accord prendra effet durant l'année académique de la date de la dernière signature par les représentants des deux Parties pour une durée de cinq (**5**) ans sous réserve d'une résiliation anticipée par l'une des parties. L'accord sera valide jusqu'à la fin de l'année académique de fin de l'accord pour permettre les échanges.

Le présent accord est reconductible de façon formelle pour une nouvelle période de cinq (**5**) ans après évaluation du partenariat six (**6**) mois avant l'expiration de l'accord.

Si un établissement souhaite mettre prématurément fin à cet accord, il devra en informer l'autre établissement par écrit au moins six (**6**) mois à l'avance. Si un tel préavis est donné, l'accord prendra fin lorsque tous les étudiants inscrits au programme, au moment où le préavis est donné, auront achevé leur programme d'études.

CLÁUSULA 11 - DURAÇÃO DO ACORDO E RENOVAÇÃO

Este acordo produzirá efeitos durante o ano acadêmico a partir da data da última assinatura pelos representantes das duas Partes por um período de cinco (5) anos, sujeito a rescisão antecipada por qualquer das Partes. O acordo é válido até ao final do ano acadêmico em que o acordo termina para permitir o fim dos intercâmbios.

Este acordo deve ser renovado formalmente por um período adicional de cinco (5) anos após a avaliação da parceria seis (6) meses antes da expiração do acordo.

Se uma instituição desejar rescindir este acordo prematuramente, deve notificar a outra instituição por escrito com pelo menos seis (6) meses de antecedência. Se tal aviso prévio for dado, o acordo será terminado quando todos os estudantes inscritos no programa no momento em que o aviso é dado tiverem completado o seu programa de estudos.

ARTICLE 12 – DE LA PUBLICATION

L'UFU s'occupera de la publication abrégée des termes de cet accord ainsi que de ses avenants dans le Journal Officiel de l'Union jusqu'au jusqu'au 5^{e} (cinquième) jour ouvrable du mois suivant sa signature.

CLÁUSULA 12 – DA PUBLICAÇÃO

A UFU providenciará a publicação resumida dos termos deste **acordo** e de seus aditamentos no Diário Oficial da União, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura

Institut polytechnique de Grenoble
Grenoble INP – UGA

Signé à Grenoble, le _____

Universidade Federal de Uberlândia

Assinado em 24/03/2025, **em** Uberlândia.

Signé par : Vivien Quema
Date : 27/03/2025
Qualité : Administrateur général Institut polytechnique de Grenoble

ASSINADO DIGITALMENTE
CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Prof. Vivien QUEMA
President

Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho.
Reitor

Témoin:

Testemunha:

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALESKA VIRGINIA SOARES SOUZA
Data: 24/03/2025 14:39:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Dra. Valeska Virginia Soares Souza

Diretora de Relações Internacionais